



Câmara Municipal de Castelo Branco

AVISO

Abertura de procedimento para o recrutamento de técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo integral ou parcial, para o desenvolvimento de atividades no âmbito da Escola a Tempo Inteiro (AEC, CAF, AAAF, e projetos no âmbito da Autarquia, atividades promovidas pela Autarquia e atividades técnico-especializadas a alunos enquadrados nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem).

1 – Nos termos do n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, faz-se público que, na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia de 7 julho de 2022, se encontram abertos, pelo prazo de 3 dias úteis, a contar da data da publicação na página de Internet do Município de Castelo Branco, e nas páginas dos Agrupamentos de Escolas da área territorial do Município, procedimentos concursais para o recrutamento de técnicos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo integral ou parcial, para o desenvolvimento de atividades no âmbito da Escola a Tempo Inteiro (AEC, CAF, AAAF, e projetos no âmbito da Autarquia, atividades promovidas pela Autarquia e atividades técnico-especializadas a alunos enquadrados nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem), conforme as necessidades inerentes ao ano letivo e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Castelo Branco.

2 – Tendo em conta a transferência para os Municípios, de competências para a promoção e implementação de medidas de apoio à família, que garantam uma escola a tempo inteiro, nos termos que decorrem do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, bem como o interesse público subjacente à necessidade de garantir a contratação urgente de técnicos especialmente habilitados, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, dado que não existem no Município recursos humanos suficientes, será utilizado apenas o método de seleção de avaliação curricular.

3 – Postos de trabalho: os procedimentos concursais são abertos, nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, para a



Câmara Municipal de Castelo Branco

constituição de relações jurídicas de emprego público a termo resolutivo certo, nas seguintes carreiras/categorias:

Ref.^a A - Técnicos superiores: 52 postos de trabalho, sendo 12 para o exercício de funções a tempo inteiro (35 horas semanais) e 40 a tempo parcial (no mínimo 18 horas semanais e no máximo 25 horas semanais);

Ref.^a B - Assistentes técnicos: 15 postos de trabalho, sendo 5 para o exercício de funções a tempo inteiro (35 horas semanais) e 10 a tempo parcial (no mínimo 15 horas semanais e no máximo 25 horas semanais).

4 - Áreas a Concurso:

- a) PIICIE
- b) Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)
- c) Componente de Apoio à Família (CAF)
- d) Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC'S)
- e) Atividades de Tempos Livres (ATL)
- f) Campos de Férias

5 - O recrutamento efetua-se tendo em conta as necessidades estabelecidas pela Autarquia, em conjugação com os órgãos de administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas, observada a lista de ordenação final, procedendo os Serviços Educativos à colocação dos candidatos nos horários a tempo inteiro ou a tempo parcial, de acordo com a graduação de cada um e as respetivas habilitações.

6 - Local de trabalho: as funções serão exercidas em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas e todos os Equipamentos Desportivos, de Lazer e Culturais da área do Município de Castelo Branco e Serviços Educativos do Município.

7 - Caracterização dos postos de trabalho: em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal em vigor, visa-se o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Componente de Apoio à Família (CAF), Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), projetos no âmbito da Autarquia, atividades promovidas pela Autarquia (ATL/Campo de Férias, entre outras) e atividades técnico-especializadas a alunos enquadrados nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem, em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Secundárias e todos os Equipamentos Desportivos, de Lazer e Culturais do concelho de Castelo Branco e Serviços Educativos do Município.

8 - Âmbito de recrutamento – Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.



Câmara Municipal de Castelo Branco

9 - Requisitos de admissão: só podem ser admitidos aos procedimentos concursais os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, preenham os seguintes requisitos:

9.1 – Requisitos gerais: – Os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

9.2 – Requisitos especiais - Habilitações literárias exigidas:

- a) Técnicos superiores: Posse de licenciatura em Ciências do Desporto, Educação Física e Desporto, Desporto e Atividade Física, Desporto, Desporto e Bem-estar, Música (Variante de Formação Musical), Educação Musical, Ciências Musicais, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artes Plásticas e Multimédia, Teatro e Artes Performativas, Dança, Educação de Infância, Educação Básica, Animação Sociocultural, Animação Socioeducativa, Línguas e literaturas Modernas (Variante de Estudos Portugueses e Ingleses), Línguas Estrangeiras (Inglês e Espanhol) ou Línguas Modernas.
- b) Assistentes técnicos: 12.º ano de escolaridade, ou curso equiparado.

9.3 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, prevista pela legislação portuguesa aplicável.

10 – Posicionamento remuneratório:

10.1 - A posição remuneratória de referência a oferecer aos trabalhadores a recrutar para o exercício de funções a tempo integral (35 horas semanais) será, respetivamente, a correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior (€ 1215,93), nos termos do n.º 7 do artigo 38.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico (€ 709,46).

10.2 – Para os trabalhadores que venham a exercer funções a tempo parcial, nos termos admitidos pelo n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, a posição remuneratória de referência será a que resultar do valor



Câmara Municipal de Castelo Branco

da hora normal de trabalho, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 155.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por referência às posições remuneratórias indicadas no número anterior relativamente a cada uma das categorias em causa.

11 – Prazo de duração dos contratos: os contratos, a termo resolutivo certo, terão duração equivalente ao período que decorre desde a data da respetiva assinatura até à data correspondente ao termo do ano escolar de 2022-2023, a 31 de agosto de 2023.

12 – Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

12.1 – O prazo para apresentação das candidaturas termina às 23h59m do dia 20 de julho de 2022.

12.2 - As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, unicamente por via eletrónica e através da submissão de formulário próprio, devidamente preenchido, que se encontra disponível no site do Município, nos seguintes endereços:

a) Ref.^a A - técnicos superiores: <https://www.cm-castelobranco.pt/concurso-de-tecnicos-superiores-escola-a-tempo-inteiro/>;

b) Ref.^a B – assistentes Técnicos: <https://www.cm-castelobranco.pt/concurso-de-assistentes-tecnicos-escola-a-tempo-inteiro/>

12.3 - É obrigatória a indicação de um e-mail válido para efeitos da realização de notificações aos candidatos.

12.4 - As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos e documentos, sob pena de exclusão:

a) Certificado ou Diploma comprovativo das habilitações literárias ou académicas, ou equivalência, se for o caso;

b) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, do qual conste o número e validade do documento de identificação pessoal, as habilitações literárias/académicas, formação e experiência profissionais e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas pela apresentação de documentos e certificados de formação e experiência profissionais.

13 - Constituem motivos de exclusão, a apresentação de candidaturas fora do prazo, a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão e ainda a omissão de dados indispensáveis à apreciação da candidatura e aplicação da fórmula de classificação.

14 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

15 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação bem como a fórmula de cálculo da classificação final, são publicadas na página da internet do Município.



Câmara Municipal de Castelo Branco

16 - Métodos de Seleção: o método de seleção a utilizar nos procedimentos concursais, será a Avaliação Curricular (AC), sendo a classificação final, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (\mathbf{HL\ 20\%}) + (\mathbf{FP\ 30\%}) + (\mathbf{EP\ 50\%})$$

HL = Habilitações Literárias - 20%

FP = Formação Profissional – 30 %

EP = Experiência Profissional – 50%

17 – A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, mediante a ponderação dos elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar.

17.1 - A Avaliação Curricular será efetuada mediante a valoração das habilitações literárias ou académicas, da formação profissional, considerando-se aqui as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, e da experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

18 - Ref.^a A – Técnicos superiores:

18.1 - Habilitações Literárias:

18.1.1 - Desporto: habilitações literárias de grau exigido à candidatura (licenciatura em Ciências do Desporto, Educação física e desporto, Desporto e atividade física, Desporto, Desporto e bem-estar) - 18 valores; habilitações literárias de grau superior ao exigido para a candidatura - 20 valores.

18.1.2 – Música: habilitações literárias de grau exigido à candidatura (licenciatura em Música, Variante de Formação Musical, Educação Musical, Ciências Musicais) – 18 valores; habilitações literárias de grau superior ao exigido para a candidatura - 20 valores.

18.1.3 - Artes: habilitações literárias de grau exigido à candidatura (licenciatura em Artes Plásticas, Artes Visuais, Artes Plásticas e Multimédia, Teatro e Artes Performativas) – 18 valores; habilitações literárias de grau superior ao exigido para a candidatura - 20 valores.

18.1.4 - Dança: habilitações literárias de grau exigido à candidatura (licenciatura em Dança) – 18 valores; habilitações literárias de grau superior ao exigido para a candidatura - 20 valores.

18.1.5 - Expressão Dramática: habilitações literárias de grau exigido à candidatura (licenciatura em Educação de Infância, Educação Básica, Animação Sociocultural, Animação Socioeducativa) – 18 valores; habilitações literárias de grau superior ao exigido para a candidatura - 20 valores.



Câmara Municipal de Castelo Branco

18.1.6 - Línguas: habilitações literárias de grau exigido à candidatura (licenciatura em Línguas e literaturas Modernas – Variante de Estudos Portugueses e Ingleses, Línguas estrangeiras- Inglês e Espanhol, Línguas Modernas) – 18 valores; habilitações literárias de grau superior ao exigido para a candidatura - 20 valores.

18.2 - Formação Profissional: será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, realizada nos últimos dez anos (desde 1 de setembro de 2012 até ao termo do prazo de candidatura), de acordo com a seguinte valoração:

- a) Mais de 51 horas de formação - 20 valores;
- b) Entre 40 a 50 horas de formação - 16 valores;
- c) Entre 25 a 39 horas - 12 valores;
- d) Entre 10 a 24 horas – 8 valores;
- e) Entre 1 e 9 horas de formação - 4 valores;
- f) Sem formação profissional – 0 valores.

18.2.1 - Serão consideradas as ações de formação frequentadas, que se insiram na área de recrutamento, desde que devidamente comprovadas, e ainda a dinamização de ações de formação nas diferentes áreas a concurso, desde que comprovadas.

18.2.2 - A pós-graduação e os cursos superiores especializados nas áreas ou nas metodologias de ensino, quando não contabilizados para efeitos de habilitações literárias, conferem a atribuição de 1 valor acrescido.

18.2.3 - A pontuação máxima acumulada neste fator não pode ser superior a 20 valores.

18.2.4 - Não são contabilizados seminários, palestras ou congressos.

18.2.5 - Nos documentos que não façam referência à carga horária, mas somente a dias, serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação.

18.2.6 - Nos casos em que haja omissão de carga horária e dias, a contabilização máxima será também de 7 horas

18.2.7 – Não serão considerados como comprovativos de formação, enquanto formador/a nas AEC's, os Certificados de Aptidão Pedagógica – CAP.

18.3 - Experiência Profissional - relacionada com a execução de atividades inerentes às áreas a concurso e respetivos postos de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.



Câmara Municipal de Castelo Branco

18.3.1 - Releva a experiência profissional comprovada, realizada no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, em escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, em Projetos Educativos em Autarquias e PIICIE.

18.3.2 - A pontuação obtida no parâmetro experiência profissional, será a que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = (\text{PIICIE } 25\%) + (\text{AEC } 15\%) + (\text{Tempo Serviço } 10\%)$$

18.3.3 - A posse de experiência ou tempo de serviço será graduada nos seguintes termos:

a) Com experiência ou tempo de serviço em PIICIE:

- Mais de 200 horas – 20 valores;
- De 151 a 200 horas – 18 valores;
- De 101 a 150 horas - 16 valores;
- De 51 a 100 horas - 14 valores;
- Até 50 horas - 10 valores.

b) Com experiência ou tempo de serviço em AEC:

- Mais de 301 dias– 20 valores;
- De 251 a 300 dias – 18 valores;
- De 201 a 250 dias - 16 valores;
- De 151 a 200 dias - 14 valores;
- Até 150 dias - 10 valores.

c) Com experiência ou tempo de serviço (excluindo AEC e PIICIE):

- Mais de 301 dias – 20 valores;
- De 251 a 300 dias – 18 valores;
- De 201 a 250 dias - 16 valores;
- De 151 a 200 dias - 14 valores;
- Até 150 dias - 10 valores.

19 – Será elaborada uma lista de ordenação final, procedendo de seguida os Serviços Educativos, à colocação dos candidatos nos horários a tempo inteiro ou a tempo parcial, de acordo com a graduação de cada um e as respetivas habilitações, devendo ainda ser observado o que resulta do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, relativamente às Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).

19.1 - Havendo candidatos em igualdade de classificação, preferem, pela seguinte ordem decrescente:

a) Os candidatos que se encontrem numa das situações configuradas pela Lei como preferenciais;



Câmara Municipal de Castelo Branco

- b) Os candidatos que possuam formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas;
- c) Os candidatos que dêem continuidade ao trabalho desenvolvido no PIICIE do Concelho de Castelo Branco;
- d) Os candidatos que demonstrem possuir mais tempo de serviço em AEC nas escolas da área do Município de Castelo Branco;
- e) Os candidatos que apresentem mais elevada classificação na licenciatura que releva para a admissão ao procedimento concursal.

20 - Ref.^a B – Assistentes técnicos:

20.1- Habilitações Literárias: 12.º ano de escolaridade, ou curso equiparado: 18 valores; habilitações literárias de nível superior ao exigido para a admissão da candidatura: 20 valores.

20.2 - Formação Profissional: será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, realizada nos últimos dez anos (desde 1 de setembro de 2012 até ao termo do prazo de candidatura), de acordo com a seguinte valoração:

- a) Mais de 51 horas de formação - 20 valores;
- b) Entre 40 a 50 horas de formação - 16 valores;
- c) Entre 25 a 39 horas - 12 valores;
- d) Entre 10 a 24 horas – 8 valores;
- e) Entre 1 e 9 horas de formação - 4 valores;
- f) Sem formação profissional – 0 valores.

20.2.1 - Serão consideradas as ações de formação frequentadas, que se insiram na área de recrutamento, desde que devidamente comprovadas, e ainda a dinamização de ações de formação nas diferentes áreas a concurso, desde que comprovadas.

20.2.2 - A licenciatura, pós-graduação e os cursos superiores especializados nas áreas ou nas metodologias de ensino, que não são contabilizados para efeitos de habilitações literárias, conferem a atribuição de 1 valor acrescido.

20.2.3 - A pontuação máxima acumulada neste fator não pode ser superior a 20 valores.

20.2.4 - Não são contabilizados seminários, palestras ou congressos

20.2.5 - Nos documentos que não façam referência à carga horária, mas somente a dias, serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação.



Câmara Municipal de Castelo Branco

20.2.6 - Nos casos em que haja omissão de carga horária e dias, a contabilização máxima será também de 7 horas.

20.2.7 – Não serão considerados como comprovativos de formação, enquanto formador/a nas AEC's, os Certificados de Aptidão Pedagógica – CAP.

20.3 - Experiência Profissional - relacionada com a execução de atividades inerentes às áreas a concurso e respetivos postos de trabalho, e ao grau de complexidade dos mesmos.

20.3.1 – A posse de experiência ou tempo de serviço será graduada nos seguintes termos:

- a) Com experiência ou tempo de serviço em PIICIE e/ou AEC's: mais de 200 horas – 20 valores;
- b) Com experiência ou tempo de serviço em PIICIE e/ou AEC's – entre 151 e 200 horas- 18 valores;
- c) Com experiência ou tempo de serviço em PIICIE e/ou AEC's – entre 101 e 150 horas - 16 valores;
- d) Com experiência ou tempo de serviço em PIICIE e/ou AEC's – entre 51 e 100 horas -14 valores;
- e) Com experiência ou tempo de serviço em PIICIE e/ou AEC's – até 51 horas - 10 valores;
- f) Sem experiência profissional ou tempo de serviço – 4 valores.

20.3.2 – A posse de formação em Yoga, desde que devidamente comprovada e certificada, e superior a 200 horas, confere ao candidato, a atribuição de 1 valor acrescido no parâmetro formação profissional.

21 – Será elaborada uma lista de ordenação final, procedendo os Serviços Educativos à colocação dos candidatos nos horários a tempo inteiro ou a tempo parcial, de acordo com a graduação de cada um e as respetivas habilitações.

22 - Havendo candidatos em igualdade de classificação, preferem, pela seguinte ordem decrescente:

- a) Os candidatos que se encontrem numa das situações configuradas pela Lei como preferenciais;
- b) Os candidatos que obtiverem valoração superior no parâmetro experiência profissional;
- c) Os candidatos que demonstrem possuir formação certificada em Yoga;
- d) Os candidatos que dêem continuidade ao trabalho desenvolvido no PIICIE do Concelho de Castelo Branco;



Câmara Municipal de Castelo Branco

e) Os candidatos que demonstrem maior tempo de serviço em AEC's nas escolas da área do Município de Castelo Branco.

23 – Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos dos procedimentos, por falta de cumprimento dos requisitos gerais e/ou especiais de admissão, ou falta de apresentação dos documentos obrigatórios indicados no ponto 12.4 do presente Aviso, serão notificados para realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 - A lista de ordenação final, dos candidatos que completem cada um dos procedimentos, depois de homologadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, é unitária e expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo notificadas aos respetivos candidatos por afixação nos serviços e publicação nas páginas eletrónicas do Município e dos Agrupamentos de Escolas.

25 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, porém, desde que a lista de ordenação final contenha candidatos em número superior às vagas publicitadas, e que cumpram os requisitos e perfil exigidos, fica constituída reserva de recrutamento até ao final do ano escolar de 2022-2023, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.

26 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, é disponibilizada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência; de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, no procedimento concursal em que o número de lugares postos a concurso seja inferior a 10 e superior a 3, é reservado 1 (um) lugar para candidatos com deficiência.

28 – Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, o presente aviso será publicitado nos sítios da internet dos Agrupamentos de Escolas, e ainda na página eletrónica do Município de Castelo Branco.



Câmara Municipal de Castelo Branco

29 - Composição do Júri dos procedimentos (ref.^a A e ref.^a B):

Presidente: Maria Helena de Jesus Lopes, Técnica Superior (jurista), da Câmara Municipal de Castelo Branco;

Vogais efetivos: Nuno Filipe Ferreira Machado, Técnico Superior em regime de cedência de interesse público e Tiago Vaz Santos, Especialista de Informática na Câmara Municipal de Castelo Branco;

Vogais Suplentes: João Nuno Silva Campos, Técnico Superior em regime de cedência de interesse público e Sílvia da Conceição Robalo Moreira, Técnica Superior da Câmara Municipal de Castelo Branco.

O Presidente da Câmara Municipal,

Leopoldo Martins Rodrigues